PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.175
de 30 de novembro de 1.990

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, SP, PARA O PERIODO DE 1.991 a 1.994."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, para o - periodo de 1.991 a 1.994, constituido pelos anexos constantes da Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício - financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no - Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.
Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.